



SINDICATO DOS EMPREGADOS  
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC  
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977  
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

### ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

#### Prorrogação da Jornada de Trabalho durante o HORÁRIO DE NATAL de 2022

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, na pessoa do Presidente EDSON PAULO DAMIN, com sede à Rua: Frei Rogério, 525, e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MEIO OESTE CATARINENSE - SINDILOJAS, representando a Categoria Patronal, por seu Presidente JORGE RONALDO POHL, firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho, para a prorrogação da Jornada de Trabalho, durante o Horário de Natal de 2.022, para os estabelecimentos comerciais Lojas e Supermercados do município de TREZE TÍLIAS.

#### = PRIMEIRA =

Os estabelecimentos Comerciais representados pelas Entidades acima firmam o presente Acordo para a prorrogação do horário de trabalho, no período denominado de HORÁRIO DE NATAL, nos dias 03/12/2022 à 02/01/2023.

#### LOJAS EM GERAL /SUPERMERCADO

DIAS		HORÁRIO
03, 10 e 17/12/2022	Sábado	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h00min
12 a 16/12/2022	Segunda a Sexta	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 19h00min
18/12/2022	Domingo	Das 16h00min às 19h00min
19 a 23/12/2022	Segunda a Sexta	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 20h00min
24/12/2022	Sábado	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 16h00min
25/12/2022	Domingo	<b>Natal - Feriado Fechado</b>
26/12/2022	Segunda	Das 13h30min às 18h30min
31/12/2022	Sábado	Das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 16h00min
01/01/2023	Domingo	<b>Ano Novo - Feriado Fechado</b>
02/01/2023	Segunda	Das 13h30min às 18h30min

**Obs.: Os empregados deverão ser dispensados obrigatoriamente nos horários acima mencionados**

**Parágrafo Único:** Fica vedado a utilização da mão de obra laboral nos estabelecimentos comerciais, fora das datas especificadas no referido acordo, e fora dos horários especificados na tabela acima.

#### = SEGUNDA =

Fica determinado que as horas extras entre segunda a sábado serão pagas com um acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento), e no domingo 18/12/2022 com 100% (cem por cento), sobre o salário percebido no mês de Dezembro/2022 pelo empregado, sendo vedada a compensação.

#### = TERCEIRA =

Para os empregados comissionistas, as horas extras deverão ser pagas as horas normais e com o respectivo adicional, acrescentando ao valor da hora trabalhada mais o adicional, sobre as vendas realizadas no mês de dezembro, asseguradas as vendas realizadas no período normal e prorrogação, bem como os mesmos critérios para os que recebem salário misto.

#### = QUARTA =

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas nas cláusulas primeira e segunda, em folha de pagamento de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização do presente Acordo Coletivo, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos do FGTS e INSS.



SINDICATO DOS EMPREGADOS  
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC  
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977  
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

**Base Territorial:** Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

### = QUINTA =

As empresas fornecerão duas passagens de ônibus diárias, a cada comerciário que necessitar durante os dias de prorrogação do horário de trabalho, se houver necessidade as empresas se encarregarão de providenciar os meios de transporte para os seus empregados.

### = SEXTA =

As empresas fornecerão lanches no valor de um X salada e um refrigerante, para cada empregado nos dias da prorrogação. A empresa que não tem local adequado deverá dispensar o funcionário pagando a alimentação.

Fica estabelecido um intervalo de trinta minutos (00h30min) diários para o empregado fazer seu lanche, nos dias de prorrogação.

### = SETIMA =

Em virtude da Pandemia do COVID/19, a Empresa é obrigada a fornecer os equipamentos de proteção (EPIS), sendo mascarar e álcool gel, e ainda tomar todas as medidas de segurança para que se possa proteger os seus trabalhadores.

### = OITAVA =

As divergências que ocorrerem na aplicação do presente Acordo Coletivo, serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenientes ou pela Justiça do Trabalho.

### = NONA =

Fica assegurado uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos do presente Acordo, no valor de 03 (três) salários normativos por infração e por empregado, e o valor da multa será revertida em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio e em Empresas de Serviços Contábeis de Joaçaba.

### = DECIMA =

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência somente **no período de 03/12/2022 a 02/01/2023**, e por representar este acordo a livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre o representante dos empregados e os representantes dos empregadores, firmam as partes o presente instrumento em (02) duas vias.

Treze Tílias (SC) 11 de Novembro de 2022.

**EDSON PAULO DAMIN**  
Presidente Interino do Sindicato dos Empregados  
Dos Empregados no Comércio de Joaçaba

**JORGE RONALDO POHL**  
Presidente Sindicato do Comércio  
Varejista do Meio Oeste Catarinense - Sindilojas